**PORTARIA Nº 0023/2022-IPSEP**

 O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

**CONSIDERANDO** requerimento de revisão de aposentadoria (Processo TC nº 05883/01) por transformação de cargo protocolado pela beneficiária VALDECIRA MACEDO ALVES;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 901, de 05 de maio de 1997, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Picuí e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** finalmente,o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, opinando pelo deferimento da revisão de aposentadoria para que se proceda a retificação do cargo ocupado pela segurada, conforme consta dos autos do processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** RETIFICARa Portaria nº 005/2001 – IPSEP, de 25 de maio de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

1. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, à servidora pública **VALDECIRA MACEDO ALVES**, matrícula nº 0002-5**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FINANÇAS,** lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, em conformidade ao estabelecido pelo Art. 8º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o Art. 34, inciso III, alínea “*a*”, da Constituição Estadual e Art. 188, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 825/94e demais vantagens adquiridas por disposições legais pertinentes**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2001.

Registre-se,

Dê-se ciência, e

Publique-se.

Picuí-PB, 13 de junho de 2022.

**PAULO SILVA LIRA**

**Diretor Presidente**